



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2370**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Nardel Alves de Almeida

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Celebração de convênios, termos de cooperação e aditivos

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 07/06/1983

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 20/83. Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios em geral, com repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais, de interesse do município. (Referente à Lei nº 1.417, de 05/07/1983).

**Controle Interno – Caixa:** 02      **Posição:** 01      **Número de folhas:** 04

spcial: Pl  
degor: Convênios e termos  
x: 02  
ndem: 01  
2 flos: 02

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº

20183

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL**

### Assunto:-

Autoriza celebração de Convênios em geral, com reparticipações públicas e autarquias federais, estaduais e municipais.

### M O V I M E N T O

- 1 Recebido em 07.06.83
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 07.06.83
- 3 Aprovado em 1º D - 21.06.83
- 4 Aprovado em 2º D - 28.06.83
- 5 A Com. de Pedição - 28.06.83
- 6 Aprovado em 3º D - d. 07.83
- 7 A bancão - 04.07.83
- 8 Arquivado - 05.07.83
- 9
- 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 1.983

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÉNIOS, EM GERAL, COM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIAS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS"

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei: -

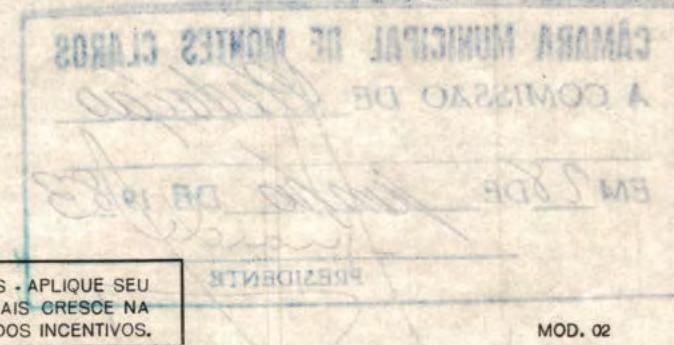
ART 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, convênios em geral e de interesse deste município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 07 de junho de 1.983.

DR. LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal



A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCER NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS.

MOD. 02

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE legislação  
2 justiça  
EM 07 DE junho DE 1983

**PRESIDENTE**

*A redação original está correta e merece nossa aprovação*

*Mch 30/06/83*

*Howard*

*Floriano*

*A matéria é legal e constitucional, merece nossa aprovação.*

*Mch 9/6/83*

*Howard*

*Floriano*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 27 DISCUSSÃO POR

unanimidade dos presentes  
EM 24 DE junho DE 1983

**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

APROVADO EM 27 DISCUSSÃO POR

unanimidade dos presentes  
EM 28 DE junho DE 1983

**PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**

A COMISSÃO DE legislação

EM 28 DE junho DE 1983

**PRESIDENTE**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 07 de Junho de 19 83

Of. N.<sup>o</sup> - SG-075/83

Assunto: Encaminha Projeto-Lei e Mensagem

Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dando atendimento ao que nos solicita o Senhor Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais, em Ofício nº 282/83, de 30 de Maio de 1.983, junto à presente vímos fazer entrega do Projeto de Lei que autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios em geral, com repartições públicas e autarquicas federais, estaduais e municipais, no interesse deste Município neste setor de atividades.

Na certeza de que a medida, do mais alto interesse e relevância, será aprovada com a rapidez que se torna necessário, antecipamos os nossos agradecimentos, ao tempo que nos colocamos ao dispor dessa Egrégia Casa.

Atenciosamente,

DR. LUIZ TADEU LEITE  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

JOSE NARDEL ALVES DE ALMEIDA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A

A GRANDE MONTES CLAROS . APLIQUE SEU CAPITAL NA  
CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE  
DOS INCENTIVOS

MOD. 01